

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02.4/2024.

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMG/MA, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ N.º 06.377.063/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, seu prefeito **MERCIAL LIMA DA ARRUDA**, RG n.º 051236152014-2, CPF n.º 025.345.923-00, residente e domiciliado na nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2024, publicada no 12 de janeiro de 2024, processo administrativo n.º **10.534/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA**, especificados no Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação n.º 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Razão Social: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: N.º 37.052.216/0001-00

Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, N.º 167, CENTRO – ICATU/MA.

Nome do representante legal: FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

CPF: 772.873.633-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
 CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
 Site: www.grajau.ma.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL durante as festividades do Aniversário da cidade, com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado	UNID	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
3	Show de Banda Musical de RENOME LOCAL, durante as festividades Juninas, com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado	UNID	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 50.000,00

2.1 O valor global registrado para empresa: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Comissão Permanente de Licitação de Grajaú-MA, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- 4.1.1. *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDICÕES GERAIS

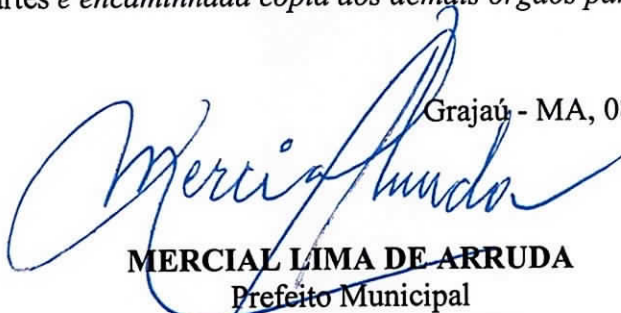
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08 de fevereiro de 2024, em (02) duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Grajaú - MA, 08 de fevereiro de 2024.


MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

pela CONTRATANTE
FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA: 7728736337
2

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA: 77287363372
Dados: 2024.02.09 10:35:10
-03'00'

Franklim Bey Freitas Ferreira
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: 004.100.023-06

Nome: _____

CPF: 474.818.383-72

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.3/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.534/2023 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 01/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **G P S ENTRETENIMENTO LTDA** CNPJ: Nº 49.563.417/0001-51 situada RUA PIAUI, Nº 6, CENTRO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO Valor total **R\$ 488.234,38 (quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)**. "Cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 08 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: b0aea6545fee8bca679185131dea8df1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.4/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.4/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.534/2023 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 01/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA** CNPJ: Nº 37.052.216/0001-00 situada AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, CENTRO - ICATU/MA Valor total **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**"Cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 08 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: b20e72a979cfa03903f0e9419304dcb9

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.5/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.534/2023 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 01/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **ALLPRINT SERVIÇOS LTDA** CNPJ: Nº 37.905.458/0001-08 situada RUA SÃO FRANCISCO, 17, PONTA D'ÁREIA, SÃO LUÍS-MA Valor total **R\$ 1.657.606,20 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil e vinte centavos)**. Cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 08 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 4af28f67fcf6a2e0e66210ef05f0e95f

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.6/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.534/2023 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 01/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **W R ENTERPRISE EIRELI-EPP** CNPJ: Nº 31.575.868/0001-43 situada RUA SÃO FRANCISCO, 17, PONTA D'ÁREIA, SÃO LUÍS-MA Valor total **R\$ 264.024,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e vinte e quatro reais)**. Cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 08 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: be484f9b438d2b94ad4dc0a37521c656

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.7/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.7/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.534/2023 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 01/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **RAYLANE CHAVES R DA SILVA** CNPJ: Nº 26.732.091/0001-43 situada Rua Porto, 190 - Sala 04, Bairro São Pedro, TERESINA/PI - CEP: 64019-500.Valor total **R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**. Cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA". Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 08 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 517d4945e22d04f5137056d3cd9e7721

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024 DISTRIMED
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024 REF.: Processo nº 6.860/2023-PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E **DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 30.458.621/0001-84. OBJETO: aquisição de materiais médico e odontológico, insumos hospitalares e odontológicos e reagentes para equipamentos de análise clínicas, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú - MA. VALOR GLOBAL R\$ 380.574,73 (trezentos e oitenta mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.1004.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente 10.302.0065.2337.00003.3.90.30.0010.302.0065.2335.00003.3.90.30.00.1 0.301.0086.2412.0000.3.3.90.30.10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 14.133/21 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e RAIANE FERREIRA BARROS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 04 de junho de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 371eb77bec99df60a388d92214a30ca2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

